



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
Governadoria Municipal

Lido na Sessão do dia 10/03/04
O Secretário

LEI N° 1789/2004

"Revoga em todos os seus termos a Lei n° 506, de 27/07/1967 que doou uma área de terreno ao Estado de Mato Grosso, para construção do CENTRO EDUCACIONAL DE CORUMBÁ" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá aprovou e EU, Eder Moreira Brambilla, Prefeito Municipal, sancionei e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1° Fica revogada em todos os seus termos, a Lei n° 506, de 27 de julho de 1967.

ARTIGO 2° Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Corumbá a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul a área de 9.395,74m², com as seguintes confrontações:

Ao Sul	Rua Dom Aquino
Ao Norte	Alameda João Pessoa
Leste	Rua Ladário
Oeste	Rua Tiradentes

ARTIGO 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
EM 03 DE MARÇO DE 2004

EDER MOREIRA BRAMBILLA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL CORUMBÁ - MS	
PROTÓCOLO N.º	142/04
DATA	04.03.2004
RECEBIDO:	
VISTO:	<i>[Assinatura]</i>

Silvina de Lima
Funcionária
Câmara Municipal de Corumbá

GOVERNADORIA MUNICIPAL
Rua Gabriel V. de Barros, S/N - Bairro Dom Bosco
Cabeça Postal Nº 30 - Fone (067) 331-2959 - CEP: 79.301-970
Corumbá-MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

LEI N.º 1789/04.
PROCESSO N.º 148/03.
APROVADA EM: 23.01.04.

“Revoga em todos os seus termos a Lei n.º 506, de 27.07.1967 que doou uma área de terreno ao Estado de Mato Grosso, do para construção do **CENTRO EDUCACIONAL DE CORUMBÁ**” e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, **APROVA A PRESENTE LEI:**

Art. 1.º - Fica **revogada** em todos os seus termos, a Lei n.º 506, de 27 de julho de 1967.

Art. 2.º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Corumbá a doar ao Estado de Mato Grosso do Sul a área de 9.395,74m², com as seguintes confrontações :

Ao Sul Rua Dom Aquino
Ao Norte Alameda João Pessoa
Leste Rua Ladário
Oeste Rua Tiradentes

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

SALAS DAS SESSÕES, 23 de Janeiro de 2004.

**Roberto Gomes Façanha
Presidente**